

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 38ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Nisan César dos Reis Santos; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Luís Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho, Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer o seguinte Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia** solicitando ao Ver. Silas Cabral que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** **Assunto:** Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo. **Ementa:** estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaguaí-RJ; para o Exercício de 2013. Relator: Ver. Silas Cabral. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação, com a seguinte Emenda: MODIFICA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013. ART 1º - Altera o Artigo 4º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaguaí-RJ para o Exercício de 2013; acrescenta o Parágrafo Único ao referido artigo, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único – O valor correto da Câmara Municipal de Itaguaí será fixado após o dia 10 do mês de janeiro de 2013, quando verificada a arrecadação efetivamente realizada de 1º de Janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, adequando-se para mais ou para menos o total da despesa para o exercício de 2013, respeitando-se o limite constitucionalmente estipulado de 6% (seis por cento). É o parecer. Sala das Comissões, 20/09/2012. (aa) Silas Cabral, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de**

Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo. **Ementa:** Cria cargos Efetivos na Estrutura do Município de Itaguaí, e dá outras providências. Relator: Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 20/09/2012. (aa) Silas Cabral, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.032 de 20/09/12:** Estabelece a criação de subprefeituras e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Ficam criadas 10 (dez) Subprefeituras Regionais; Art. 2º - Ficam criados 10 (dez) Cargos de Subprefeito Regional, símbolo SPR, com remuneração equivalente a de Subsecretário; Art. 3º - As sedes que abrigarão as Subprefeituras serão construídas oportunamente; Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as denominações das subprefeituras regionais, suas atribuições, competência, organograma, delimitação das regiões e a dotação orçamentária; Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 20/09/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.033 de 20/09/12:** Cria a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP; Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal, SM; Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer , através de Decreto, as atribuições, competência, organograma e a dotação orçamentária da SMSP, ficando, desde já autorizado o remanejamento de dotação orçamentária de outras secretarias; Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 20/09/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.030 de 20/09/12:** Autoriza o poder Executivo a Conceder Auxílio de Bolsa Alimento. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio de Bolsa Alimento as Famílias de baixa renda residentes no Município de Itaguaí.

Art.2º- AS Famílias para fazer jus ao referido benefício, terá obrigatoriamente os filhos matriculados na rede municipal de ensino. Art. 3º - º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 20/09/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Final do Projeto de Lei nº 3031 de 20/09/2012:** Dá denominação oficial a logradouro público localizado no Bairro Parque Primavera – Itaguaí- RJ. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O logradouro Público conhecido como Rua Açucena, localizado no Bairro Parque Primavera, passa a denominar-se oficialmente: Rua Francisco José Xavier. Art. 2º - O poder Executivo, através do Órgão competente, terá o prazo de 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas e oficiar aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal, para atualização cadastral. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Itaguaí, 20/09/2012. (a) Carlo Busatto Junior - Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 20/09/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.